DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 04 de agosto de 2026 **Ano X | Edição nº 1607** **Página 1 de 27**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 7
Licitações e Contratos 12
Aviso de Licitação 12
Aviso de Contratação Direta 13
Extrato 13
Outros Atos 14

Poder Legislativo 19
Atos Legislativos 19
Decreto Legislativo 19
Resolução 20
Emenda à Lei Orgânica 21

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski
CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski
CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski
Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski
Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI
PRAÇA MARTIM MOREIRA, 142
45.301.652/0001-02 Exercício: 2026

DECRETO Nº 452, DE 04 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.2956

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$1.500.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.500.000,00**

Excesso

02 05 01	SECRETARIA MUNIC DE INFRAESTRUTURA			
673	04.122.0009.2017.0000	Administração de Obras e Serviços	1.000.000,00	
		Coord Manut Secret Infraestrutura	F.R.: 0 01 106	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	01	TESOURO		
	120 000	ALIENAÇÃO DE BENS		
652	15.451.0011.1003.0000	Áreas Urbanas	500.000,00	
		Obras Infraestr Vias Logr Publicos	F.R.: 0 01 106	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	01	TESOURO		
	120 000	ALIENAÇÃO DE BENS		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **1.500.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI
PRAÇA MARTIM MOREIRA, 142
45.301.652/0001-02 Exercício: 2026

DECRETO Nº 453, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRODOWSKI, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 2956 de 15/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2956, de 15 de julho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de julho.

BRODOWSKI, 04 de agosto de 2026

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 01 01 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL			
Ficha: 22	04.122.0003.2003.0000	Coordenação Superior	2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 05 01 SECRETARIA MUNIC DE INFRAESTRUTURA			
Ficha: 86	04.122.0009.2018.0000	Administração de Obras e Serviços	1.000.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 90	15.452.0014.2022.0000	Parques, Praças e Jardins	2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Ficha: 152	12.361.0082.2099.0000	GESTÃO DO ENSINO BÁSICO	100.000,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI
PRAÇA MARTIM MOREIRA, 142
45.301.652/0001-02 Exercício: 2026

DECRETO Nº 453, DE 14 DE julho DE 2026

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Ficha: 159	12.361.0082.2099.0000 3.3.90.39.00	GESTÃO DO ENSINO BÁSICO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	1.236.000,00
Ficha: 170	12.364.0084.2105.0000 3.3.90.39.00	TRANSPORTE DE ALUNOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	200.000,00
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Ficha: 268	10.301.0069.2070.0000 3.3.90.34.00	Atenção Básica OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	600.000,00
Ficha: 281	10.301.0069.2070.0000 4.4.90.52.00	Atenção Básica EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	10.000,00
Ficha: 301	10.302.0071.2071.0000 3.3.90.34.00	Média e Alta Complex Ambul e Hospit OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	600.000,00
Ficha: 304	10.302.0071.2071.0000 3.3.90.39.00	Média e Alta Complex Ambul e Hospit OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	300.000,00
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 11 01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
Ficha: 483	28.122.0067.0002.0000 3.1.90.91.00	Encargos Especiais SENTENÇAS JUDICIAIS	150.000,00
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
Ficha: 504	13.392.0046.2085.0000 3.3.50.39.00	Promoção Cultural OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	300.000,00
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 20 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			
Ficha: 594	04.122.0074.2073.0000 4.4.90.52.00	Administração dos Transportes EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	5.000,00
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 21 01 SECRETARIA DE TRÂNSITO E SEGURANÇA			
Ficha: 599	04.122.0079.2089.0000 3.3.90.30.00	Administração do Trânsito e Seguranç MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			4.545.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI
PRAÇA MARTIM MOREIRA, 142
45.301.652/0001-02 Exercício: 2026

DECRETO Nº 453 , DE 04 DE AGOSTO DE 2026

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 02 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ficha:	41	02.062.0006.2005.0000	Processo Judiciário	-2.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 03 01 SECRETARIA MUNIC DE ADMINISTRACÃO

Ficha:	55	04.122.0007.2007.0000	Administração	-97.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ficha:	65	04.123.0043.2013.0000	Administração Financeira	-100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha:	146	12.361.0027.1015.0000	Ensino Regular	-240.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	155	12.361.0082.2099.0000	GESTÃO DO ENSINO BÁSICO	-496.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	160	12.361.0082.2099.0000	GESTÃO DO ENSINO BÁSICO	-200.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	184	12.365.0082.2097.0000	GESTÃO DO ENSINO BÁSICO	-400.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	633	12.361.0082.2099.0000	GESTÃO DO ENSINO BÁSICO	-260.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 02 FUNDO MUNIC DO DESENV EDUC BÁSICA-FUNDEB

Ficha:	227	12.365.0082.2097.0000	GESTÃO DO ENSINO BÁSICO	-952.000,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
Ficha:	228	12.365.0082.2098.0000	GESTÃO DO ENSINO BÁSICO	-840.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI
PRAÇA MARTIM MOREIRA, 142
45.301.652/0001-02 Exercício: 2026

DECRETO Nº 453 , DE 04 DE AGOSTO DE 2026

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha:	255	10.301.0069.1068.0000	Atenção Básica	-350.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 10 02 FUNDO MUNIC DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ficha:	379	08.241.0087.2120.0000	Administração e Gestão do SUAS	-450.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha:	465	08.244.0087.2117.0000	Administração e Gestão do SUAS	-45.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 14 01 SECRETARIA MUNIC DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

Ficha:	535	27.813.0035.1021.0000	Parques Recreativos e Desportivos	-73.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 17 01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ficha:	572	20.605.0078.2029.0000	Agricultura e Abastecimento	-40.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA O	

TOTAL DAS ANULAÇÕES -4.545.000,00

Portarias

PORTARIA Nº 1.887, DE 04 DE AGOSTO 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Servidor Flavia Carreira, matrícula n° 2623 e 37018**,** afastamento pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 22 de julho de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2026.

Brodowski, 04 de agosto de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
FERNANDA LUZIA MASSON BELGE
Secretária Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.888, DE 04 DE AGOSTO 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Servidor Flavia Carreira, matrícula n° 2623 e 37018**,** afastamento pelo período de 06 (seis) dias, a partir de 27 de julho de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2026.

Brodowski, 04 de agosto de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
FERNANDA LUZIA MASSON BELGE
Secretária Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.889, DE 04 DE AGOSTO 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Servidor **Micheli Daiane Elias Moreira**, matrícula n° **735000,** afastamento pelo período de 01 (um) dia, em 27 de julho de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2026.

Brodowski, 04 de agosto de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
FERNANDA LUZIA MASSON BELGE
Secretária Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.890, DE 04 DE AGOSTO 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Servidor Isadora Almeida Garla Chevchuk, matrícula n° 39066**,** afastamento pelo período de 01 (um) dia, em 23 de julho de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de julho de 2026.

Brodowski, 04 de agosto de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
FERNANDA LUZIA MASSON BELGE
Secretária Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.891, DE 04 DE AGOSTO 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Servidor Fernanda Aparecida Dos Santos Grotti, matrícula n° 36064**,** afastamento pelo período de 01 (um) dia, em 22 de julho de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2026.

Brodowski, 04 de agosto de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
FERNANDA LUZIA MASSON BELGE
Secretária Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.892, DE 04 DE AGOSTO 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei

Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Estefania Policeno Valeriano, matrícula n° 5093**,** afastamento pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 27 de julho de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2026.

Brodowski, 04 de agosto de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
FERNANDA LUZIA MASSON BELGE
Secretária Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.893, DE 04 DE AGOSTO 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao **Alessandra Cristina Viveiros Rodrigues**, matrícula n° **754000,** afastamento pelo período de 01 (um) dia, em 27 de julho de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2026.

Brodowski, 04 de agosto de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
FERNANDA LUZIA MASSON BELGE
Secretária Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.894, DE 04 DE AGOSTO 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Drielli Priscila Bessa, matrícula n° 88300**,** afastamento pelo período de 01 (um) dia, em 27 de julho de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2026.

Brodowski, 04 de agosto de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
FERNANDA LUZIA MASSON BELGE
Secretária Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.895, DE 04 DE AGOSTO 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Servidor **Fabiana Aparecida Ginatto Rufato**, matrícula n° **400119,** afastamento pelo período de 01 (um) dia, em 22 de julho de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2026.

Brodowski, 04 de agosto de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
FERNANDA LUZIA MASSON BELGE
Secretária Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.896, DE 04 DE AGOSTO 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Servidor Joyce de Paula Bressanin, matrícula n° 35070**,** afastamento pelo período de 01 (um) dia, em 29 de julho de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de julho de 2026.

Brodowski, 04 de agosto de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
FERNANDA LUZIA MASSON BELGE
Secretária Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.897, DE 04 DE AGOSTO 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Servidor Thelma Lopes Arantes Rezende De Oliveira, matrícula n° 1836**,** afastamento pelo período de 01 (um) dia, em 29 de julho de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de julho de 2026.

Brodowski, 04 de agosto de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski

FERNANDA LUZIA MASSON BELGE
Secretária Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.898, DE 04 DE AGOSTO 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Servidor Cristiane Moreira Freitas, matrícula n° 3202**,** afastamento pelo período de 01 (um) dia, em 29 de julho de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de julho de 2026.

Brodowski, 04 de agosto de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
FERNANDA LUZIA MASSON BELGE
Secretária Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.899, DE 04 DE AGOSTO 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Servidor Daliane Aparecida Rotulo Oliveira Reato, matrícula n° 400002**,** afastamento pelo período de 01 (um) dia, em 30 de julho de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de julho de 2026.

Brodowski, 04 de agosto de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
FERNANDA LUZIA MASSON BELGE
Secretária Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.900, DE 04 DE AGOSTO 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Servidor Marcio Tait Lima, matrícula n° 1545**,** afastamento pelo período de 01 (um) dia, em 29 de julho de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de julho de 2026.

Brodowski, 04 de agosto de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
FERNANDA LUZIA MASSON BELGE
Secretária Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.901, DE 04 DE AGOSTO 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Servidor Thelma Lopes Arantes Rezende De Oliveira, matrícula n° 1836**,** afastamento pelo período de 01 (um) dia, em 28 de julho de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de julho de 2026.

Brodowski, 04 de agosto de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
FERNANDA LUZIA MASSON BELGE
Secretária Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.902, DE 04 DE AGOSTO 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Servidor Simone Cristina Melo, matrícula n° 410047**,** afastamento pelo período de 01 (um) dia, em 30 de julho de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de julho de 2026.

Brodowski, 04 de agosto de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
FERNANDA LUZIA MASSON BELGE
Secretária Municipal de Administração

.....

Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA Nº 1.903, DE 04 DE AGOSTO 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Servidor Lilian Carla Reato, matrícula n° 88000**,** afastamento pelo período de 01 (um) dia, em 31 de julho de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2026.

Brodowski, 04 de agosto de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski

FERNANDA LUZIA MASSON BELGE
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.904, DE 04 DE AGOSTO 2026

Dispõe sobre o calendário e a realização das reuniões do grupo de análise urbanística – GAU do município de Brodowski.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 275, de 20 de novembro de 2017, que institui o Plano Diretor Estratégico do Município de Brodowski;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer calendário permanente para as reuniões do Grupo de Análise Urbanística – GAU;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar prazo adequado para a análise prévia dos processos pelos membros do Grupo;

RESOLVE:

Art. 1º As reuniões ordinárias do Grupo de Análise Urbanística – GAU serão realizadas na primeira quinta-feira útil de cada mês, às 9 horas, na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

§ 1º Quando a primeira quinta-feira do mês coincidir com feriado, ponto facultativo, suspensão do expediente ou outro impedimento administrativo, a reunião será realizada na quinta-feira útil imediatamente subsequente.

§ 2º Excepcionalmente, a data, o horário ou o local da reunião poderão ser alterados pelo Presidente do GAU, mediante justificativa e comunicação prévia aos membros.

Art. 2º Ficam convocados para participar das reuniões previstas nesta Portaria os seguintes membros do Grupo de Análise Urbanística – GAU:

I – Higor Felipe Rocha, Secretário Municipal de Infraestrutura e Presidente do GAU;

II – Deangelis Mantoani Arantes Chula, Secretária Municipal Adjunta de Infraestrutura;

III – Sulzer Maria Barquete Carvalho Lanchoti, Arquiteta e Urbanista da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

IV – Matheus Henrique Veronezi Faria, Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

V – Thaís Maria Abreu de Freitas, Procuradora Jurídica Municipal;

VI – Telma Elisângela Mantoani, Secretária Municipal do Meio Ambiente;

VII – Lorival de Carvalho Filho, Secretário Municipal de Trânsito;

VIII – Leonardo Henrique Prado Leite Silva, representante da Brodowski Saneamento.

§ 1º A participação nas reuniões integra as atribuições funcionais dos membros.

§ 2º O membro impossibilitado de comparecer deverá comunicar previamente o Presidente do GAU, apresentar justificativa e, quando possível, encaminhar sua manifestação sobre os processos incluídos em pauta.

§ 3º As ausências serão registradas na ata da respectiva reunião.

Art. 3º As reuniões serão realizadas de forma fechada e restrita aos membros do GAU, por constituírem sessões internas de trabalho destinadas:

I – à análise técnica dos processos;

II – à apresentação das manifestações de cada área;

III – à discussão e compatibilização das exigências;

IV – à definição das providências necessárias;

V – à elaboração das decisões, certidões, pareceres e demais documentos do Grupo.

§ 1º O caráter fechado das reuniões não implica sigilo das decisões administrativas, que deverão ser registradas nos respectivos processos.

§ 2º Quando necessário, o Presidente poderá convocar servidores, representantes de órgãos, proprietários, empreendedores ou responsáveis técnicos exclusivamente para prestar esclarecimentos.

§ 3º Os convidados deverão retirar-se antes da discussão e da deliberação interna dos membros, não possuindo direito a voto.

Art. 4º Somente serão incluídos na pauta das reuniões ordinárias os processos protocolizados com antecedência mínima de 10 dias úteis da data da respectiva reunião.

§ 1º O prazo previsto no caput destina-se à conferência dos documentos e à análise prévia dos processos pelos membros do GAU.

§ 2º Os processos protocolizados fora do prazo serão encaminhados para a reunião ordinária subsequente.

§ 3º A existência de protocolo não garante a inclusão em pauta quando a documentação estiver incompleta, ilegível, desorganizada ou insuficiente para a análise do pedido.

§ 4º A apresentação de documentos que alterem substancialmente o projeto, suas áreas, vias, lotes, infraestrutura ou demais elementos técnicos reiniciará a contagem do prazo previsto no caput.

Art. 5º Os processos e documentos deverão ser disponibilizados aos membros com antecedência suficiente para análise.

§ 1º Cada membro deverá examinar previamente os processos de acordo com sua respectiva área de atuação.

§ 2º As reuniões não serão destinadas à primeira leitura ou ao primeiro conhecimento dos documentos apresentados.

§ 3º Os membros deverão comparecer às reuniões com suas manifestações, dúvidas, pendências e eventuais exigências previamente identificadas.

Art. 6º Quando necessária a continuidade dos trabalhos, poderá ser realizada reunião complementar, preferencialmente 15 dias após a reunião anterior.

§ 1º Deverá ser observado intervalo mínimo de 15 dias corridos entre a reunião anterior e a reunião complementar.

§ 2º Caso o décimo quinto dia recaia em dia não útil, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente.

§ 3º A realização da reunião complementar será definida pelo Presidente do GAU, considerando a

quantidade, a complexidade e a situação dos processos em análise.

Art. 7º Poderão ser realizadas reuniões extraordinárias para análise de matérias urgentes, excepcionais ou de relevante interesse público.

§ 1º A realização de reunião extraordinária poderá ser solicitada por qualquer membro do GAU, mediante justificativa.

§ 2º Caberá ao Presidente do GAU analisar o pedido e autorizar ou não a convocação da reunião extraordinária.

§ 3º As reuniões extraordinárias poderão ser realizadas sem observância do intervalo mínimo estabelecido para as reuniões complementares, desde que a urgência esteja devidamente justificada.

Art. 8º De cada reunião será elaborada ata contendo, no mínimo:

I – data, horário e local;

II – relação dos membros presentes e ausentes;

III – processos analisados;

IV – decisões e providências definidas;

V – exigências formuladas;

VI – responsáveis e prazos eventualmente estabelecidos.

Art. 9º Esta Portaria complementa o ato de nomeação dos membros do Grupo de Análise Urbanística – GAU, permanecendo válidas as disposições que não conflitarem com o presente ato.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 04 de agosto de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026, tipo menor valor por lote; cujo objeto é **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de cartuchos de toner, fotocondutores, tintas e refis para impressoras**.

Início do cadastro das propostas: 05/08/2026, às 08h00.

Término cadastro das propostas: 17/08/2026, às 08h00.

Abertura das propostas: 17/08/2026, às 09h00.

Início da disputa de preços: 17/08/2026, às 09h00.

Local da realização da licitação: Plataforma BLL (www.bllcompras.com)

Retirada do edital: disponível no site da Plataforma BLL (www.bllcompras.com).

Esclarecimentos somente através do site da Plataforma BLL (www.bllcompras.com).

Brodowski, SP, 04 de agosto de 2026. Fábio Maximiniano VerceziSeveri– Prefeito Municipal.

.....

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026, tipo menor valor por lote; cujo objeto é**Registro de Preços** para eventual e futura aquisição **de papel sulfite formato A4, branco**.

Início do cadastro das propostas: 05/08/2026, às 08h00.

Término cadastro das propostas: 18/08/2026, às 08h00.

Abertura das propostas: 18/08/2026, às 09h00.

Início da disputa de preços: 18/08/2026, às 09h00.

Local da realização da licitação: Plataforma BLL (www.bllcompras.com)

Retirada do edital: disponível no site da Plataforma BLL (www.bllcompras.com).

Esclarecimentos somente através do site da Plataforma BLL (www.bllcompras.com).

Brodowski, SP, 04 de agosto de 2026. Fábio Maximiniano VerceziSeveri– Prefeito Municipal.

.....

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026, tipo menor valor por lote; cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução educacional integrada destinada aos estudantes e professores do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e Anos Finais (6º ao 9º ano), voltada à implementação da Educação para as Relações Étnico-Raciais, em conformidade com a legislação vigente compreendendo materiais didáticos, material de apoio pedagógico aos professores, recursos educacionais digitais e formação continuada**

Início do cadastro das propostas: 05/08/2026, às 08h00.

Término cadastro das propostas: 19/08/2026, às 08h00.

Abertura das propostas: 19/08/2026, às 09h00.

Início da disputa de preços: 19/08/2026, às 09h00.

Local da realização da licitação: Plataforma BLL (www.bllcompras.com)

Retirada do edital: disponível no site da Plataforma BLL (www.bllcompras.com).

Esclarecimentos somente através do site da Plataforma BLL (www.bllcompras.com).

Brodowski, SP, 04 de agosto de 2026. Fábio Maximiniano VerceziSeveri– Prefeito Municipal.

.....

Aviso de Contratação Direta

TERMO DE TRANSPARÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Brodowski/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº. 142, centro, CEP 14.340-000, na cidade de Brodowski/SP, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21, torna público que, em razão da Dispensa de Licitação, e em virtude dos orçamentos colacionados ao processo de dispensa de licitação, tendo sido a ganhadora a empresa **LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.228.695/0001-52, **SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.292.400/0001-81, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSUMOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** foi formalizada a devida contratação, conforme descrição de valor abaixo.

A Empresa foi contratada pelo valor de:

SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.292.400/0001-81					
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Tiras Reagentes de Glicemia compatíveis com o monitor "PRÓXIMA ALIVE X", contendo 50 tiras por caixa. (Justificativa da Marca: Padronização técnica necessária para a compatibilidade e continuidade do monitor de glicemia já utilizado pelos munícipes, evitando o desperdício dos aparelhos distribuídos).	300 (trezentos)	caixas	R$ 51,57 (cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos)	R$ 15.471,00 (quinze mil quatrocentos e setenta e um reais)
Total Recurso Glicemia					R$ 15.471,00 (quinze mil quatrocentos e setenta e um reais)

LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.228.695/0001-52					
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Fralda Geriátrica Descartável, tamanho P, marca "BIGFRAL". (Justificativa da Marca: Exigência por estrito cumprimento de Ordem Judicial).	700 (setecentas)	unidades	R$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos)	R$ 1.533,00 (um mil quinhentos e trinta e três reais)
3	Teste Rápido de Gravidez.	200 (duzentos)	unidades	R$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos	R$ 270,00 (duzentos e setenta reais)
Total					R$ 1.803,00 (Um Mil Oitocentos e Três Reais)

Conforme os termos e condições estabelecidas no referido processo.

Brodowski/SP, 04 de agosto de 2026

WILLIAN FLOR DE LIZ CHAPINA
Secretário de Licitações e Contratos

.....

Extrato

EXTRATO

1º. Termo Aditivo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2025

Processo nº. 548/2025

Contrato nº. 046/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI/SP

Contratada: INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Contratação de empresa para realização de obras, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, com fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos, para construção do Ecoponto Municipal.

Vigência: 12 meses

Data da Assinatura: 04/08/2026

.....

Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 002/2026

Dispõe sobre a cessão de servidores públicos municipais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde para atuação junto à Unidade Mista Hospitalar "Dr. Faustino de Castro", no âmbito do Contrato de Gestão nº 0001/2026/SMS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRODOWSKI**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a celebração do Contrato de Gestão nº 0001/2026/SMS, firmado entre o Município de Brodowski, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a Organização Social **IRMANDADE HOSPITAL DE CARIDADE ANITA COSTA**;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e qualidade dos serviços de saúde prestados pela Unidade Mista Hospitalar "Dr. Faustino de Castro";

CONSIDERANDO a previsão contratual de cessão de recursos humanos pela CONTRATANTE para execução das atividades previstas no Contrato de Gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a disponibilização dos servidores municipais que permanecerão atuando na unidade hospitalar;

RESOLVE:

Art. 1º

Ficam cedidos e disponibilizados para atuação junto à Unidade Mista Hospitalar "Dr. Faustino de Castro", sob gerenciamento da Organização Social **IRMANDADE HOSPITAL DE CARIDADE ANITA COSTA**, os servidores públicos municipais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde relacionados no **Anexo Único desta Portaria**.

Art. 2º

Os servidores permanecerão vinculados ao Município de Brodowski, mantendo seus respectivos cargos, matrículas funcionais, remuneração, direitos e demais vantagens previstas na legislação municipal.

Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Saúde

Art. 3º

A presente cessão tem por finalidade garantir a execução das ações e serviços de saúde previstos no Contrato de Gestão nº 0001/2026/SMS, não implicando alteração do vínculo funcional dos servidores.

Art. 4º

Compete à Organização Social responsável pelo gerenciamento da Unidade Mista Hospitalar:

I – realizar a organização operacional das atividades dos servidores cedidos;

II – elaborar as escalas de trabalho;

III – acompanhar a execução das atividades;

IV – realizar o controle de frequência e encaminhar as informações necessárias à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º

A inclusão, exclusão ou substituição dos servidores constantes do Anexo Único poderá ocorrer mediante ato administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as disposições legais e contratuais.

Art. 6º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski/SP, 04 de Agosto de 2026.

ROSANA JOAQUIM FERNANDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS SERVIDORES CEDIDOS À UNIDADE MISTA HOSPITALAR "DR. FAUSTINO DE CASTRO"

Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Saúde

NOME	TIPO DE CONTRATAÇÃO	MATRÍCULA
SONIA COSMO REGINA FRANCO	ESTATUTÁRIO	2413
ANGELICA CAROLINA MORAES PUGA	ESTATUTÁRIO	35018
CRISTIANO AVELINO DE SOUZA	ESTATUTÁRIO	3303
SILVIA HELENA CARNEVALI	ESTATUTÁRIO	1542
LUCIA MARIA PACHECO VIEIRA	ESTATUTÁRIO	35064
SIMONE HELENA DA SILVA MIRANDA	ESTATUTÁRIO	35055
FABIANA DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO	3126
FERNANDA CRISTINA DOURADO	ESTATUTÁRIO	36039
MARIANA GONÇALVES DALTOSO DE ASSIS	ESTATUTÁRIO	400007
MARIANA DANIEL	ESTATUTÁRIO	400039
EXPEDITA LUCIA DE MEDEIROS	ESTATUTÁRIO	3322
IOLANDA VANDERLEIRA DA SILVA	ESTATUTÁRIO	38003
ROBERTA GOMES DE AMORIM	ESTATUTÁRIO	3444
MARIA APARECIDA VIALI MANTOANI	ESTATUTÁRIO	14022
JOSE ROBERTO NUNES DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO	1145
CARLA CRISTIANE PUGNOLI SIENA	ESTATUTÁRIO	3131
ALEX GONÇALVES DA CUNHA	ESTATUTÁRIO	400087
ADRIANA APARECIDA DA SILVA DALPOGETO	ESTATUTÁRIO	38024

Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Saúde

ARIANE APARECIDA FINOTTI OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO	3492
CRISTIANE SIENA	ESTATUTÁRIO	38025
DALIANE APARECIDA ROTULO OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO	400002
ELAINE CRISTINA DANIEL ALVES	ESTATUTÁRIO	2203
LUCIENE BORGES MENDONÇA	ESTATUTÁRIO	3229
ROSELI APARECIDA DE SOUZA MARTINS	ESTATUTÁRIO	2644
ROSIANE APARECIDA OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO	3137
VITORIA FERRARI DA SILVA	ESTATUTÁRIO	39040
SILVIA DONIZETE SANTANA	CELETISTA	80038
CELSO RICARDO MONTEVERDE	ESTATUTÁRIO	2535
DAIANE MICHELE PAULINO BERGAMO	ESTATUTÁRIO	1937
JOSE GEOVANDO SANTANA	ESTATUTÁRIO	3249
LUCIMARI ADELIA SAQUETO MASSON	ESTATUTÁRIO	3434
WANIA FERREIRA FUENTES	ESTATUTÁRIO	1923
WELITON OSMANI DA SILVA NERY	ESTATUTÁRIO	1935
LAZARA FABIANA MAGNI FRANZONI	ESTATUTÁRIO	1936
NEWTON GUEDES DE MELLO JUNIOR	ESTATUTÁRIO	35092
DRª. AMANDA SOARES FERREIRA	ESTATUTÁRIO	39091
DRº. ANDRE LUIS VALENTINI MARINHEIRO	ESTATUTÁRIO	3014

Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Saúde

DRª. ANGELICA CABRAL PEREIRA DE BONIS	ESTATUTÁRIO	3372
DRº. DANILO BEATO FERNANDES	ESTATUTÁRIO	3017
DRª. ETIENE LORRIANE DE SOUZA PERSONA	ESTATUTÁRIO	36069
DRº. FHILIPE COELHO BANDECA	ESTATUTÁRIO	39086
DRº. GABRIEL SALIM CASSEB	ESTATUTÁRIO	3135
DRª. JHENIFER SILVA BONATTI	ESTATUTÁRIO	35024
DRº. JULIO DE OLIVEIRA VALERI	ESTATUTÁRIO	35025
DRª. LUISA CALDERARO SANTIAGO	ESTATUTÁRIO	39085
DRª. MARIA ELIZABETH AYRES BARBOSA DE OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO	3190
DRº. MUNIR MIGUEL JACOB	ESTATUTÁRIO	39083
DRº. RAFAEL SEVERIO MAZZA	ESTATUTÁRIO	39089
DRº. RICARDO BAER FILHO	ESTATUTÁRIO	39029
DRº. SAMUEL FARAH	ESTATUTÁRIO	38026
DRª. SUZIMEIRE ALESSANDRA DO AMARAL	ESTATUTÁRIO	3407
DRº. THIAGO DE CARVALHO	ESTATUTÁRIO	2919
DRª. VERIDIANA ELISA MONTEIRO	ESTATUTÁRIO	3191

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

]DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2025

- DE 17 DE OUTUBRO DE 2025 -

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ BRODOWSKIANA À ILMA. SRA. ANA PERLA SICHIERI JARDIM."

ANGELO MARCELO FOSSA, Presidente da Câmara Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A ***CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI – SP***, ***APROVOU*** *O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 009/2025, DE AUTORIA DA NOBRE VEREADORA ROBERTA DE OLIVEIRA ARAÚJO,* ***E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:***

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadã Brodowskiana à **Ilma. Sra. ANA PERLA SICHIERI JARDIM**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Brodowskiana.

Art. 2º A referida láurea será outorgada em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Brodowski.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Brodowski, 17 de outubro de 2025

ANGELO MARCELO FOSSA

- PRESIDENTE -

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI – S.P., NA DATA SUPRA.

MARJORIE CRISTINA PORTO BOLDRIN SCOZZAFAVE

- PRIMEIRA SECRETÁRIA -

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2025

- DE 17 DE OUTUBRO DE 2025 -

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ BRODOWSKIANA À ILMA. SRA. MADALENA DA ROCHA MARTINS."

ANGELO MARCELO FOSSA, Presidente da Câmara Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A ***CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI – SP***, ***APROVOU*** *O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 010/2025, DE AUTORIA DA NOBRE VEREADORA ELENICE SANCHES RODRIGUES TONELLO,* ***E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:***

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadã Brodowskiana à **Ilma. Sra. MADALENA DA ROCHA MARTINS**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Brodowskiana.

Art. 2º A referida láurea será outorgada em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Brodowski.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Brodowski, 17 de outubro de 2025

ANGELO MARCELO FOSSA

- PRESIDENTE -

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI – S.P., NA DATA SUPRA.

MARJORIE CRISTINA PORTO BOLDRIN SCOZZAFAVE

- PRIMEIRA SECRETÁRIA -

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2025

- DE 17 DE OUTUBRO DE 2025 -

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR JOSÉ PEREIRA LIMA."

ANGELO MARCELO FOSSA, Presidente da Câmara Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A ***CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI – SP***, ***APROVOU*** *O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 011/2025, DE AUTORIA DA NOBRE VEREADORA ROBERTA DE OLIVEIRA ARAÚJO,* ***E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:***

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Benemérito do Município de Brodowski ao **Ilmo. Sr. José Pereira Lima**.

Art. 2º A referida Honraria será outorgada em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Brodowski, 17 de outubro de

2025

ANGELO MARCELO FOSSA

- PRESIDENTE -

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI – S.P., NA DATA SUPRA.

MARJORIE CRISTINA PORTO BOLDRIN SCOZZAFAVE

- PRIMEIRA SECRETÁRIA -

.....

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 004/2025

- DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 -

ANGELO MARCELO FOSSA, Presidente da Câmara Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI APROVOU** *O PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 004/2025, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DESTA CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL (Presidente: Vereador ANGELO MARCELO FOSSA; Primeira Secretária: Vereadora MARJORIE CRISTINA PORTO BOLDRIN SCOZZAFAVE; e, Segunda Secretária: Vereadora ELENICE SANCHES RODRIGUES TONELLO),* **E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

"DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA ESPECIAL PARA O FIM ESPECÍFICO DE AÇÕES E ANÁLISE RELACIONADA A CONSTRUÇÃO DO FÓRUM NO MUNICÍPIO DE BRODOWSKIE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º Fica constituída no âmbito da Câmara Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, a **COMISSÃO TEMPORÁRIA** com a finalidade **ESPECIAL** de desenvolvimento de ações e análise relacionada a construção do Fórum no Município de Brodowski.

Art. 2º A Comissão Temporária Especial de que trata esta Resolução será composta pelos 11 (onze) Vereadores que compõem esta Casa de Leis, sendo:

* Angelo Marcelo Fossa
* Arnaldo da Silva
* Artur Carlos Pereira Lima
* Elenice Sanches Rodrigues Tonello
* Marcos Antônio Moroti
* Marjorie Cristina Porto Boldrin Scozzafave
* Nelson Luiz Borges
* Osny Martins Júnior
* Renan Valente Nunes Faria
* Roni Eustáquio Silva
* Samuel Mathaus de Souza Ribeiro Meira

Art. 3º A Comissão Temporária Especial de que trata esta Resolução, logo que constituída, reunir-se-á para eleger um Presidente e um Vice-Presidente.

Art. 4º A Comissão Temporária Especial de que trata esta Resolução terá prazo de vigência indeterminado.

Art. 5° Aplicam-se à Comissão Temporária Especial ora constituída, as regras do Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 6° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Brodowski, 22 de setembro de 2025

ANGELO MARCELO FOSSA

- PRESIDENTE -

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI – S.P., NA DATA SUPRA.

MARJORIE CRISTINA PORTO BOLDRIN SCOZZAFAVE

- PRIMEIRA SECRETÁRIA -

.....

Emenda à Lei Orgânica

Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Governo

Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2026

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº __/2026

Dá nova redação ao inciso XIX do art. 72 e ao art. 88 da Lei Orgânica do Município de Brodowski.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, Estado de São Paulo, no uso da iniciativa que lhe é conferida pelo art. 37, inciso I, da Lei Orgânica do Município, encaminha à apreciação da Câmara Municipal a seguinte Proposta de Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O inciso XIX do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Brodowski passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.72 (...)

"XIX - prestar à Câmara, dentro de 15 (quinze) dias úteis, as informações solicitadas na forma regimental;" (NR)

Art. 2º O art. 88 da Lei Orgânica do Município de Brodowski passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 88. Todo órgão ou entidade municipal prestará aos interessados, gratuitamente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, e sob pena de responsabilidade funcional, as informações de interesse particular, coletivo ou geral, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível, como tais definidas em lei." (NR)

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua promulgação.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito Municipal

FELIPE V. CAPARELI
Secretário Municipal de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI - SP
PROTOCOLO
Recebido em: 29/07/2026
Horário: 14:40
Ass.:

Endereço: Praça Martim Moreira, 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-9116
www.brodowski.sp.gov.br | governo@brodowski.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Governo

JUSTIFICATIVA:

Submetemos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal a presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município, que tem por objetivo dar nova redação ao inciso XIX do art. 72 e ao art. 88, adequando a forma de contagem dos prazos previstos nesses dispositivos, com a substituição da contagem em dias corridos pela contagem em dias úteis.

A alteração proposta busca assegurar maior racionalidade e equilíbrio na relação institucional entre os Poderes Executivo e Legislativo, conferindo paridade aos prazos praticados por ambos os Poderes no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais.

No âmbito do Poder Executivo, a adoção da contagem em dias úteis mostra-se medida necessária e compatível com a realidade da Administração Pública. Isso porque o atendimento às solicitações encaminhadas pelo Poder Legislativo, especialmente aquelas que demandam o fornecimento de informações, documentos, relatórios ou esclarecimentos técnicos, exige a mobilização de diversos órgãos, setores administrativos e servidores públicos, cujas atividades são desenvolvidas ordinariamente apenas nos dias úteis.

Em muitas situações, a elaboração das respostas depende da atuação conjunta de diferentes Secretarias Municipais, departamentos técnicos e unidades administrativas, envolvendo levantamento de dados, consultas a processos administrativos, análise técnica e manifestação de agentes públicos responsáveis por áreas específicas. Dessa forma, a contagem em dias corridos pode reduzir significativamente o tempo útil disponível para a consolidação das informações, especialmente quando o prazo compreende finais de semana, feriados ou pontos facultativos, comprometendo a qualidade, a precisão e a segurança das respostas encaminhadas ao Poder Legislativo.

A contagem em dias úteis, por sua vez, prestigia os princípios da eficiência, da razoabilidade e da cooperação entre os Poderes, permitindo que o Executivo disponha de prazo efetivamente compatível com a dinâmica

Endereço: Praça Martim Moreira, 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-9116
www.brodowski.sp.gov.br | governo@brodowski.sp.gov.br

administrativa, sem ocasionar qualquer prejuízo ao exercício da função fiscalizatória da Câmara Municipal.

Ressalta-se que a medida não implica ampliação desarrazoada dos prazos nem restringe as prerrogativas fiscalizatórias do Poder Legislativo, limitando-se a estabelecer critério de contagem mais adequado ao funcionamento da Administração Pública e mais condizente com a rotina dos órgãos públicos.

Diante dessas considerações, por se tratar de medida que aperfeiçoa o funcionamento das instituições municipais, fortalece a harmonia entre os Poderes e contribui para maior eficiência administrativa, submetemos a presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica à apreciação dos nobres Vereadores, confiando em sua aprovação.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito Municipal

FELIPE V. CAPARELI
Secretário Municipal de Governo

Município de Brodowski - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Câmara Municipal de Brodowski
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI - SP
PROTOCOLO
Recebido em: 30 / 07 / 2026
Horário: 11 17
Ass.:

Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 02/2026

"ALTERA § 1° DO ARTIGO 136-A DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º Fica alterado o § 1° do artigo 136-A da Lei Orgânica do Município de Brodowski, passando a ter a seguinte redação:

*"**Art. 136-A ...***
***§ 1°** As Emendas Parlamentares Impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA – serão aprovadas no limite de 1,55% (um vírgula cinquenta e cinco por cento) da Receita Corrente Líquida prevista na proposta encaminhada pelo Poder Executivo Municipal, sendo que metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, conforme § 9° do art. 166 da Constituição Federal."*

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de julho de 2026.

ANGELO MARCELO FOSSA
- VEREADOR –

ARNALDO DA SILVA
-VEREADOR-

ARTUR CARLOS PEREIRA LIMA
- VEREADOR –

ELENICE SANHES RODRIGUES TONELLO
- VEREADORA –

MARCOS ANTONIO MOROTI
- VEREADOR-

MARJORIE C. PORTO BOLDRIN SCOZAFAVE
- VEREADORA-

NELSON LUIZ BORGES
- VEREADOR-

OSNY MARTINS JÚNIOR
-VEREADOR-

RENAN VALENTE NUNES FARIA
- VEREADOR –

RONI EUSTÁQUIO SILVA
- VEREADOR –

SAMUEL MATHAUS DE SOUZA R. MEIRA
-VEREADOR-

Câmara Municipal de Brodowski
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Submete-se à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal, que tem por finalidade adequar o percentual destinado às emendas parlamentares individuais impositivas, reduzindo-o de **2% (dois por cento)** para **1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento)** da Receita Corrente Líquida do Município.

A alteração proposta decorre da necessidade de harmonizar a legislação municipal com a mais recente evolução da interpretação constitucional firmada pelo Supremo Tribunal Federal acerca da aplicação do modelo federal de orçamento impositivo aos entes subnacionais.

Embora a Constituição Federal tenha instituído o regime das emendas parlamentares impositivas no âmbito da União, sua reprodução pelos Estados e Municípios fundamenta-se no princípio da simetria constitucional, segundo o qual os entes federados podem adotar modelos equivalentes de organização orçamentária, desde que observadas as peculiaridades de sua estrutura institucional.

Nesse contexto, o Supremo Tribunal Federal tem desenvolvido importante jurisprudência sobre a matéria. Destaca-se, inicialmente, a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 854, que consolidou o entendimento de que a execução de emendas parlamentares deve observar, obrigatoriamente, os princípios constitucionais da transparência, da rastreabilidade, da impessoalidade, da eficiência e da publicidade, determinando, inclusive, que Estados, Distrito Federal e Municípios adotem, a partir do exercício de 2026, padrões equivalentes aos exigidos na esfera federal.

Além disso, no julgamento da medida cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7869, o Supremo Tribunal Federal estabeleceu, em caráter provisório, que os parlamentos unicamerais — como as Assembleias Legislativas e as Câmaras Municipais — devem observar o limite de **1,55% da Receita Corrente**

Câmara Municipal de Brodowski
Estado de São Paulo

Líquida para as emendas parlamentares individuais, e não o percentual global de 2% previsto para o Congresso Nacional.

A fundamentação adotada pela Suprema Corte parte da distinção estrutural existente entre o Congresso Nacional, de natureza bicameral, e os parlamentos estaduais e municipais, organizados em sistema unicameral. Segundo esse entendimento, admitir o percentual de 2% para Câmaras Municipais conferiria ao vereador poder orçamentário proporcionalmente superior ao atribuído aos Deputados Federais, contrariando a lógica do princípio da simetria constitucional.

Embora essa orientação ainda possua natureza cautelar e dependa de confirmação pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal, ela já vem produzindo relevantes reflexos na atuação dos órgãos de controle e do Poder Judiciário.

No Estado de São Paulo, o Tribunal de Contas do Estado, em consonância com as determinações proferidas pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854, também passou a orientar os Municípios quanto à necessidade de adequação do regime das emendas parlamentares às novas exigências constitucionais de transparência, rastreabilidade e observância dos parâmetros fixados pela Corte Constitucional.

Assim, a presente proposta possui natureza eminentemente preventiva e busca conferir maior segurança jurídica ao Município, evitando futuras controvérsias constitucionais, apontamentos dos órgãos de controle externo, recomendações corretivas, determinações de adequação e eventual declaração de inconstitucionalidade da norma local.

Cumpre ressaltar que a redução do percentual destinado às emendas parlamentares individuais não representa diminuição da participação do Poder Legislativo na definição das prioridades orçamentárias do Município. Ao contrário, preserva integralmente o instituto das emendas impositivas, assegurando sua continuidade em conformidade com a evolução da jurisprudência constitucional e com os princípios que regem a administração pública.

Câmara Municipal de Brodowski
Estado de São Paulo

A medida fortalece a responsabilidade fiscal, promove maior equilíbrio entre os Poderes, reduz riscos de questionamentos jurídicos e demonstra o compromisso desta Casa Legislativa com a observância da Constituição Federal, da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e das orientações dos órgãos de controle.

POSTO ISTO, requeremos a tramitação do Projeto de Emenda à Lei Orgânica, na forma regimental.

Sala das Sessões, 27 de julho de 2026.

ANGELO MARCELO FOSSA
- VEREADOR –

ARNALDO DA SILVA
-VEREADOR-

ARTUR CARLOS PEREIRA LIMA
- VEREADOR –

ELENICE SANHES RODRIGUES TONELLO
- VEREADORA –

MARCOS ANTONIO MOROTI
- VEREADOR-

MARJORIE C. PORTO BOLDRIN SCOZAFAVE
- VEREADORA–

NELSON LUIZ BORGES
- VEREADOR-

OSNY MARTINS JÚNIOR
-VEREADOR-

RENAN VALENTE NUNES FARIA
- VEREADOR –

RONI EUSTÁQUIO SILVA
- VEREADOR –

SAMUEL MATHAUS DE SOUZA R. MEIRA
-VEREADOR-